



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Minas do Leão

**Cotação de Preços**

Nome / Razão Social: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES

Endereço: Rua Oito de Julho, 88

CPF/ CNPJ: 25.386.019/0001-49

Inscrição Estadual: 096/3716069

Telefone: (51) 3028.8978

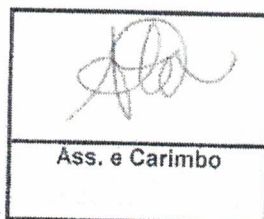
E-mail: farmodonto@farmodonto.com.br

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	unid	Sondas exploradoras	6,70	80,40
2	10	cx	Anestésico odontológico lidocaina 2% c/ vaso constritor cx. c/ 50 unidades	46,97	469,70
3	6	unid	Raspador de tartaro	7,50	45,00
4	8	unid	Cureta de dentina	7,50	60,00
5	2	unid	Placa de vidro	19,00	38,00
6	3	unid	Porta agulha	39,00	117,00
7	2	unid	Tesoura odontológica	16,00	32,00
8	5	unid	Esculpiutores para resina composta Odontológicos	6,80	34,00
9	2	unid	Frasco Dappen	2,00	4,00
10	8	pct	Brocas diversas pacote com 10 unidades	13,90	111,20
11	6	unid	Escova Robson	1,10	6,60
12	4	unid	Taça de borracha	1,10	4,40
13	10	unid	Espelho + cabo 05 odontológico	4,00	40,00
14	5	unid	Forceps infantil	65,00	325,00
15	1	unid	Forceps 16	79,00	79,00
16	1	unid	forceps 18R	79,00	79,00
17	1	unid	Forceps 18L	79,00	79,00
18	1	unid	Forceps 69	79,00	79,00
19	1	unid	Forceps 1'	79,00	79,00
20	1	unid	Lima pra osso	24,00	24,00
21	7	unid	Carpule	37,00	259,00
22	1	unid	Sindesmótomo	6,80	6,80
23	3	unid	Espatula de cimento	7,00	21,00
24	2	unid	Cureta	7,48	14,96
25	8	unid	Pinça odontológica	6,70	53,60

*Alexandra Castanheira*  
 Farmodonto Produtos Hospitalares Ltda

25.386.019/0001-49  
 FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 Rua Oito de Julho, 88  
 Jardim Botânico - CEP: 90690-240  
 PORTO ALEGRE - RS

26	1	unid	Alavanca Seldin reta	23,00	23,00
27	2	unid	Alavanca Sendin Curva	21,00	42,00
28	2	unid	Alavanca Reta	23,00	46,00
29	2	unid	Alavanca Curva	21,00	42,00
30	1	unid	Alveolómo	79,00	79,00
31	2	cx	Verniz Fluoretado	40,00	80,00
32	1	pct	Aplicadores Descartavel Odontológicos	8,00	8,00
33	5	pct	Acido Orto- Fosfórico odontológico	3,30	16,50
34	2	unid	Adesivo Fotopolimerizavel	15,00	30,00
35	30	cx	Luvras Procedimento látex tamanho G	17,59	527,70
36	30	cx	Luvras Procedimento látex tamanho M	17,59	527,70
37	1	cx	Agulha Gengival Esteril Atoxica Apirogênica	27,00	27,00
38	2	cx	Tiras de lixa de poliester	2,00	4,00
39	5	cx	Cimento ionometro de vidro	49,00	245,00
40	4	fr	Evidenciador de placa bacteriana	75,00	300,00
41	1	cx	Agulha gengival jets	34,00	34,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.173,56</b>	



Validade de 30 Dias

25.386.019/0001-49  
 FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 Rua Oito de Julho, 88  
 Jardim Botânico - CEP: 90690-240  
 PORTO ALEGRE - RS

*Alessandra Castanheira*  
 Farmodonto Produtos Hospitalares Ltda

09.01.20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

### DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2020, o Sr. Vice Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável licitação para aquisição de materiais odontológicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 25.386.019/0001-49, com sede na Rua Oito de Julho, nº 88, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP: 90690-240, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 15 de janeiro de 2020.

**VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Vice Prefeito Municipal, em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020.**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020.**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal em exercício, Sr. **VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 25.386.019/0001-49, com sede na Rua Oito de Julho, nº 88, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP: 90690-240, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo na modalidade Dispensa de Licitação nº. 004/2020, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de Materiais Odontológicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta em anexo ao processo nº 004/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO:** O valor total da aquisição é de R\$ 4.173,56 (quatro mil cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega total dos materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:** As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0703.10.301.0028.1.035.000 – Assistência Médica e Sanitária a População – PAB Fixo  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1017)

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Sra Jociane Barazzetti Puchpon, Secretária Municipal de Saúde, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) judicialmente nos termos da legislação vigente.

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:** Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2020.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, 15 de Janeiro de 2020.

**MAURICIO VEBBER PESSEL**

Procurador Municipal  
OAB/RS 76.544

**VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA**

Vice Prefeito Municipal, em exercício

**FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_